



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEXTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019 - Nº 1733

SUMÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
IMPAR	10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	13

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor EURIPEDES DA SILVA, inscrito no CPF 719.412.581-15, do cargo em comissão de comissão Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria 375/17, publicada no Diário Oficial nº 1321, de 12 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 14 de janeiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor KAIO LUCAS FERREIRA LIMA, inscrito no CPF 036.419.151-12, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito a partir do dia 14 de janeiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

PORTARIA 015, DE 19 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIS BOENERGIO DA SILVA BRAGA, inscrito no CPF 648.572.391-91, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

Dispõe sobre a exoneração da titularidade do conselheiro tutelar, retornando à sua suplência, convocado para o período específico de 21 dias, da 6ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2015 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que exonera da titularidade o conselheiro tutelar, retornando à sua suplência, convocado para período específico de 30 dias.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar da titularidade o conselheiro tutelar, retornando à sua suplência, o Senhor PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula de nº35979, por desempenhar e finalizar suas funções durante o período de férias da conselheira tutelar, a Senhora Malbatania Martins da Silva, conforme a Portaria nº. 330, da Secretaria Municipal de Administração, de 18 de Janeiro de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 18 de janeiro de 2019.

Manoel de Assis Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Processo nº 2018025410

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Objeto: Estruturação de Praça no setor Costa Esmeralda.

Termo de Homologação e Adjudicação

Tendo em vista o que consta neste processo, em especial o Parecer Técnico constante da fl. 376 e na Ata de Julgamento de Proposta Referente à Tomada de Preços nº 008/2018 manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, para despesa referente à contratação de empresa especializada para estruturação de Praça no setor Costa Esmeralda, no município de Araguaína – TO. HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a nova proposta apresentada, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa CONSTRUTORA CASTRO & ANDRADE LTDA – ME, CNPJ: 13.049.383/0001-34, no valor global de R\$ 625.888,68 (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. nº 003/2013

Processo nº 2018025392

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Objeto: Implantação de estrutura esportiva nas praças nos setores Vila Azul e CIMBA.

Termo de Homologação e Adjudicação

Tendo em vista o que consta neste processo, em especial o Parecer Técnico constante da fl. 268 e na Ata de Julgamento de Proposta Referente à Tomada de Preços nº 009/2018 manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, para despesa referente à contratação de empresa especializada para implantação de estrutura esportiva nas praças nos setores Vila Azul e CIMBA, no município de Araguaína – TO. HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa AP EMPREENDIMIENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.332.863/0001-70, no valor global de R\$ 256.456,61 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. nº 003/2013

CEI GLÓRIA MORAES ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Processo nº: 001/2019

Unidade: Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$14.694,70 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2019 da Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES Em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Rosely Alves Araujo
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02/2019

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 004012 de 02/01/2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CEI/; CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 10,000,00(dez mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2019 da Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Presidente da Associação de Rosely Alves Araujo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 03/2019
 PROCESSO: 03/2019
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes
 CONTRATADA: Estratégia Contábil LTDA – ME.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
 OBJETO: Prestação de serviços contábeis.
 VIGENCIA DO CONTRATO Janeiro a dezembro de 2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Os servidores: Fernanda Barros da Silva, matrícula nº 20420 e Maria Auxiliadora Ramalho, matrícula nº 6878, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente á fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 003/2019:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
003/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas alencadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 03/2019.
 PROCESSO: 03/2019.
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.
 CONTRATADA: W. de Q. Vieira.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
 OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Software.
 VIGENCIA DO CONTRATO: Janeiro a dezembro de 2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.626,44 (dois mil seiscentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos.)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

ROSELY ALVES ARAUJO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Os servidores: Iranete Rodrigues de Moura, matrícula nº 937. Ana Damasceno Messias Oliveira e, matrícula nº, 20657 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente á fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 004/2019:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
004/2019	W. de Q. Vieira.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas alencadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

ROSELY ALVES ARAÚJO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 005/2019
PROCESSO: 005/2019
CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.
CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
VIGENCIA DO CONTRATO Janeiro a dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

ROSELY ALVES ARAUJO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Os servidores: Ivoneide Alves de Lira Furtado, matrícula nº 00007 e Rodrigo Teixeira Alves, matrícula nº 000014, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 001/2019:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
001/2019	Mira Segurança Eletrônica LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância ostensiva e monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas alencadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GLÓRIA MORAES aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

ROSELY ALVES ARAUJO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CRECHE MUNICIPAL NORMANDO DE SOUZA LINHARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: EVÂNIA SOARES DA SILVA matrícula nº 15463823 e CAMILA CAETANO CUNHA, matrícula nº 15091600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 05/2019:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
003/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Objeto: SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA (Janeiro a Dezembro de 2019).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Sueli Maria de Fátima Resende
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: CAMILA CAETANO CUNHA, matrícula nº 15091600 e EVÂNIA SOARES DA SILVA matrícula nº 15463823, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 06/2019:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
004/2019	COPYLINE INFORMATICA LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS (janeiro a dezembro de 2019).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Sueli Maria de Fátima Resende
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: EVÂNIA SOARES DA SILVA matrícula nº 15463823 e CAMILA CAETANO CUNHA, matrícula nº 15091600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 07/2019:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
005/2019	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (Janeiro a Dezembro de 2019).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Sueli Maria de Fátima Resende
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 005/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
OBJETO: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.628,00 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2019
PROCESSO Nº 006/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares
CONTRATADA: COPYLINE INFORMATICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/08/2018 a 23/12/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 007/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação

ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 001/2019

ARAGUAÍNA - TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, DAYANE ALVES CARNEIRO, matrícula nº 13047801 e suplente EURICE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 15469568, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 001/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
001/2019	CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2019

ARAGUAÍNA – TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, DAYANE ALVES CARNEIRO, matrícula nº 13047801 e suplente EURICE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 15469568, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 002/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
002/2019	W. DE Q. VIEIRA - ME

Objeto: Assistência Técnica de Manutenção ao Software GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2019

ARAGUAÍNA - TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, DAYANE ALVES CARNEIRO, matrícula nº 13047801 e suplente EURICE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 15469568, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 003/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
003/2019	Maury Maciel dos Santos Aguiar

Objeto: Prestação de serviços contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2019

ARAGUAÍNA - TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata de com registro de Nº 01 de 09/01/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal Ver. Arnon Ferreira Leal.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular, presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK Companhia de Saneamento do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2019 da Associação de Apoio da Escola Mul. Ver. Arnon Ferreira Leal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Mul. Ver. Arnon Ferreira Leal

CONTRATADA: Maury Maciel dos Santos Aguiar

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

OBJETO: Serviços de contabilidade

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2019

Publique-se

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 01/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Mul. Ver. Arnon Ferreira Leal

CONTRATADA: Centralfone Equipamentos e Serviços de Telecomunicações Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

OBJETO: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil, quinhentos treze reais e setenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Mul. Ver. Arnon Ferreira Leal

CONTRATADA: W. de Q. Vieira
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
 OBJETO: Manutenção de Software.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.215,36 (Quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
 Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
 ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

PORTARIA/SEMED Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Odete Ferreira Campos Matrícula 35573 e Crisleny Pereira de Sousa Matrícula 35419, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 004/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
002/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA

Objeto: Vigilância Ostensiva e Monitorada 24hs.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 02(Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Franciane Mota da Silva
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Lucas Nunes Moraes Matrícula 15479429 e Juliana Alves Barbosa Matrícula 35322, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 007/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
005/2019	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA-EPP

Objeto: Serviços Reprográficos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Franciane Mota da Silva
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Keilyane Ferreira dos Santos Matrícula 15479286 e Grecia Martins Amorim Matrícula 34901, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 003/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
001/2019	W. de Q. Vieira

Objeto: Prestação de Serviços Manutenção Sistema Educacional.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Franciane Mota da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Érica da Luz Pereira Matrícula 1547928, e Charles Augusto Santos, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
003/2019	COPIADORA COPYSERVICE LTDA - EPP.

Objeto: Serviços Reprográficos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 02(Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Franciane Mota da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Zelson Carvalho da Silva Matrícula 25139 e Nildamar Vieira de Sousa Oliveira Matrícula 35572, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 006/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
004/2019	J.M.B.GUIMARÃES - ME

Objeto: Prestação de serviços contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 02(Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Franciane Mota da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 003/2018
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: W.DE.Q. VIEIRA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Prestação de Serviços Manutenção Sistema Educacional.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 4.847,64 (Quatro mil oitocentos quarenta sete reais e sessenta quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 004/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Serviços Vigilância Ostensiva e Monitorada 24 hs.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos vinte reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 005/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: COPIADORA COPYSERVICE LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Serviço reprográficos
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 006/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: J.M.B.GUIMARÃES - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Prestação de serviços contábeis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019
PROCESSO Nº 007/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: ARANETE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Comunicação e manutenção na rede de comunicação
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CICERO DE OLIVEIRA LEITE e CARMEM LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 009/2019:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
005/2019	COPYLINE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: LOCAÇÃO DE 02 MÁQUINAS FOTOCOPIADORA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Esc. Mul. Luiz Gonzaga

CONTRATADA: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019

OBJETO: Serviço de Cópia e Reprodução de Documentos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do monopólio do mercado, no que tange fornecimento de energia elétrica;

Considerando o Parecer nº 023/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, cujo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor estimado de R\$ 125.000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.123.2001.2.304, Elemento de Despesa 33.90.39.43.00, Fonte 10, Ficha 20190558.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 743/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ALINE ESPINDOLA DOS SANTOS		
NOME FANTASIA	CAFÉ D' AVO		
ENDEREÇO	RUA SANTOS DUMONT, Nº 1305 - BAIRRO SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77.818-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	LANÇONETE INDEPENDENTE		
CPF/CNPJ	18.732.224/0001-53	INSC. MUNICIPAL	21.017

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 524/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Houve encerramento de suas atividades em 29/08/2018 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Art. 249, § 14 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: Art. 249, § 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a **R\$ 824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	Multa	824,00
	Total	824,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito Tributário com redução de 90% (Art. 7º da LC 063 de 27.11.18 combinado com Art. 275 da LC 058 de 30.12.17) ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 10/12/2018	HORA: 09:32	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 524/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ALINE ESPINDOLA DOS SANTOS		
FANTASIA	CAFÉ D' AVO		
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1305 - BAIRRO SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77.818-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	18.732.224/0001-53	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.017

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:

❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 524/2018 de 03/10/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **22/08/2013 a 18/09/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

❖ Nº 743/2018 (Obrigações Acessórias) no valor de **R\$ 824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais), datado em 10/12/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **22/08/2013 a 18/09/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 10/12/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº SMF/DFT/366/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARIA DA PAZ F. PINHEIRO		
FANTASIA	COMERCIAL CALIFORNIA		
ENDEREÇO	RUA FELIX MACIEL Nº 305 - B. VILA PIAUÍ		
CEP	77.829-408	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	07.193.869/0002-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8694

RELATO FISCAL	
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.	
O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais: <ul style="list-style-type: none"> ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 366/2018 datado em 11/12/2018; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 453/2018 datado em 12/12/2018; 	
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, em que apuramos a regularidade fiscal da Empresa junto a Fazenda Pública Municipal referente às Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento e Obrigações Acessórias, visto já haver sido penalizada através da Ação Fiscal anterior processo nº SMF/492/2017.	
A Contribuinte requer Baixa junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína, através do processo nº SMF/53873/2018 datado em 20/04/2018, que ora INDEFERIMOS face a existência de débito constituído através do processo de Ação Fiscal nº SMF/492/2017. Bem como, recomendamos que sejam apresentados o Requerimento de Empresário - Ato EXTINÇÃO e a Certidão de Baixa junto a Receita Federal do Brasil - RFB para homologação definitiva da Baixa pretendida.	
Desta forma, lava-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a Empresa MARIA DA PAZ F. PINHEIRO, referente ao período de 01/04/2018 a 20/04/2018.	
Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/04/2018 a 20/04/2018, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.	
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (quatro) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.	
FISCAL DE TRIBUTOS	AUTORIDADE COMPETENTE
ASSINATURA	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES
	MATRÍCULA
	114-7
	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
	DATA: 18/01/2019
RECIBO	
NOME:	DATA:
CPF:	

IMPAR

PORTARIA N.º 007 /2019

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.09335P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 24-07-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professora com proventos integrais, no valor de R\$ 8.235,13(Oito mil, duzentos e trinta e cinco reais, e treze centavos), a MARIA DORALICE RODRIGUES NASCIMENTO-CPF: 186.711.601-49, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/1992-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu 1º, art. 11, inciso, III, alínea "a", §§ 6º e 7º, da Lei nº 1.947/2000, e art. 34-G, incisos I e II, da Lei nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 046/2019

Araguaína/TO, 16 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ANTONINO DIAS CARNEIRO, inscrito no CPF nº 260.733.151-04 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Enoque Neto Rocha de Souza deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 047/2019

Araguaína/TO, 18 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor FRANCIHERRISON SALES PEREIRA, inscrito no CPF nº 013.724.971-37 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, com lotação junto a Procuradoria deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína,
Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IMED INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, nome fantasia IMED MEDICINA DIAGNOSTICA, CNPJ nº 28.749.351/0001-19, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão do Licenciamento Ambiental LP, LI e LO, para atividade de Clínica Médica – Serviços de Utilidade, localizado na Avenida Cônego João Lima, nº1587, Setor Central, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.